+ obras



+ turismo

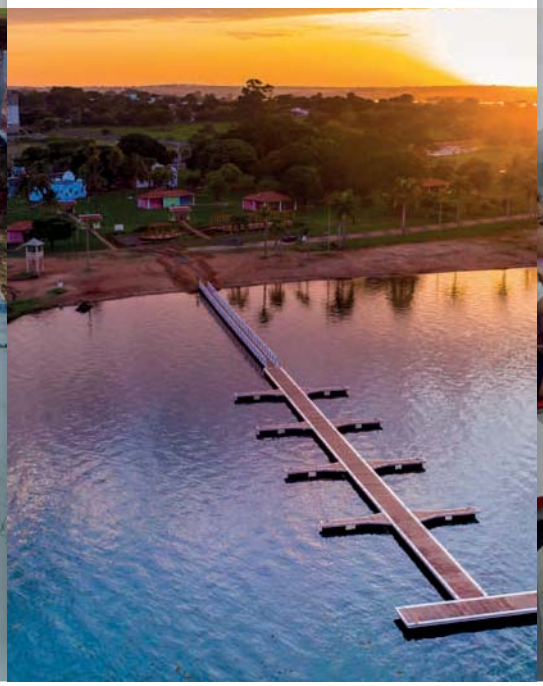

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2851

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026
Ano XIII | Edição nº 2851

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 3
Outros Atos 4



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RERRATIFICAÇÃO

REGULAMENTO - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE FÉRIAS 2026

O Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação leva a conhecimento de quem possa interessar que o Regulamento Oficial do Campeonato "Império Clube FM" de Futsal de Férias 2026 sofreu a seguinte alteração após reunião realizada no dia 19 de Janeiro de 2026, conforme ata oficial publicada pela Comissão Organizadora do torneio:

A mudança foi aprovada por unanimidade, prosseguindo a mudança do **Art. 11, § 4,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 4º** – A partir das quartas de final, somente os dois últimos minutos de cada tempo serão cronometrados, permanecendo o restante do tempo de jogo sem cronometragem", ficando inalterados os demais artigos, parágrafos, incisos e disposições constantes do Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal de Férias 2026.

Pereira Barreto, 20 de Janeiro de 2026

_____

Braz José Dourado Júnior

Chefe do Serviço do Gestão de Esportes, Lazer e Recreação

_____

Walter Campos de Souza

Diretor do Departamento de Esportes, Lazer e Recreação

Outros Atos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

ATA DA REUNIÃO DO CAMPEONATO "IMPÉRIO CLUBE FM" DE FUTSAL DE FÉRIAS 2026

Aos dezenove dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Seis, reuniram-se no anfiteatro do Centro de Formação dos Professores, no município de Pereira Barreto, estado de São Paulo, os senhores Walter Campos de Souza, Diretor do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, Braz José Dourado Júnior, Chefe do Serviço de Gestão de Esportes, Lazer e Recreação, 1º Sargento Thiago Lacerda Custódio, Comandante do Pelotão da Polícia Militar de Pereira Barreto, Reginaldo Pereira Auto, Diretor do Departamento Municipal de Segurança Pública, Cléucio Xavier da Silva Barbosa, representante da empresa de arbitragem CXS Representações e Fábio José França, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores. A reunião inicialmente marcada para as dezenove horas, foi iniciada às vinte horas por conta da ausência de representantes das oito equipes classificadas para a segunda fase do Campeonato "Império Clube FM" de Futsal de Férias 2026. A reunião foi aberta pelo sr. Walter Campos de Souza que destacou o objetivo da reunião, que seria para abordar questões relativas à segurança e a organização do campeonato, destacando que a primeira fase foi realizada com muito sucesso e que nesta segunda fase, a intenção é melhorar ainda mais os aspectos relativos à segurança e a organização. Em seguida, o sr. Braz fez uso da palavra para ressaltando que o convite para a reunião foi feita formalmente para todas as equipes para ao menos um de seus representantes, através do grupo oficial do campeonato no aplicativo de mensagens instântenas "WhatsApp", não tendo nenhum retorno quanta a participação ou não dos representantes no grupo. Na sequência, o sr. Thiago fez uso da palavra para justificar as medidas de segurança adotadas no campeonato, ressaltando também a segurança e a organização do evento e fez questão de constar o uso da Lei Estadual nº 9.470, de 27 de Dezembro de 1996, que dispõe sobre a manutenção de toda a lotação com lugares numerados nos estádios de futebol, ginásios de esportes e estabelecimentos congêneres, ressaltando que em seu escopo, traz algumas proibições como a entrada de materiais ou objetos que possam causar ferimentos, como copos e garrafas térmicas, por serem rígidos e pesados, esses itens são considerados perigosos se forem arremessados em quadra ou em outros torcedores, porém como a população acatou bem a medida, e não foram registradas ocorrências com a liberação das garrafas térmicas, o campeonato pode seguir com essa medida de flexibilidade. Em seguida, o Sr. Braz ressaltou que nesta etapa do campeonato, as quartas-de-finais terão um jogo por noite, de terça-feira, dia vinte de Janeiro até sexta-feira, dia vinte e três de janeiro, com jogos prévios do torneio infantil. Em seguida, o sr. Thiago e o sr. Braz ressaltaram que a medida de liberar as garrafas térmicas foi bem entendida pela

população e com a segurança e organização, tal liberação continuará no decorrer do campeonato. Em seguida, o sr. Fábio enalteceu a segurança e a organização do evento e destacou a liberação das garrafas térmica e agradeceu a medida de flexibilização e enfantizou que não há histórico em Pereira Barreto do uso de garrafas térmicas como objetos para agressão, além de sugerir que as punições se estendam a torcedores que façam ou promovam situações que coloquem risco a integridade física de atletas, comissão técnicas, arbitragem, membros da organização, além de outros torcedores. O sr. Cleucio destacou a questão de xingamentos a árbitros através de jogadores que estão disputando o torneio mas quando não estão atuando ofendem os árbitros, inflamando a torcida. Em seguida, foi debatida a questão do cumprimento ao regulamento por parte das equipes e atletas, bem como da estrutura física do ginásio. Após isso, o sr. Fábio se posicionou contra a questão do jogo todo ser cronometrado, a partir desta segunda fase. Tal situação foi colocada em votação, onde foi sugerido também que os dois últimos minutos de cada tempo de todos os jogos desta segunda fase, passem a ser cronometrados. A mudança foi aprovada por unanimidade, prosseguindo a mudança do parágrafo quarto do artigo décimo primeiro, passando a vigorar com a seguinte redação: "§ 4º – A partir das quartas de final, somente os dois últimos minutos de cada tempo serão cronometrados, permanecendo o restante do tempo de jogo sem cronometragem", ficando inalterados os demais artigos, parágrafos, incisos e disposições constantes do Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal de Férias 2026. Seguindo a reunião, foi debatida a questão de um requerimento feito pela equipe PEBEC & Marrecos Futsal através do represenante sr. Walt Disney da Silva, através do processo nº 211/2026, protocolado junto a Prefeitura Municipal, processo este que se encontra anexo a esta ata, que em síntese, trouxe a denúncia de que o atleta Márcio da equipe Imperador atuou de forma irregular na partida entre PEBEC & Marrecos Futsal versus Imperador, em que solicita a perda dos pontos conquistados pela equipe Imperador, ficando então julgado o fato da seguinte forma: a equipe Imperador foi punida com a perda dos três pontos conquistados em tal partida, ficando alterada a tabela oficial do campeonato, sendo disposta de tal forma como se encontra abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

EQUIPE	JOGOS	PONTOS	VITÓRIAS	SALDO DE GOLS
PEBEC & Marrecos Futsal	4	9	3	12
Imperador Jr.	4	5	1	1
UFC Futsal	4	4	1	-6
Imperador	4	4	1	16
JK A	4	2	0	-23

Ficando assim definidos os confrontos das quartas de final:

- Os Amigos x Imperador - Terça-feira (20/01) às 20h30min;
- JK B x UFC Futsal - Quarta-feira (21/01) às 20h30min;
- PEBEC & Marrecos Futsal x Marrecos Futsal - Quinta-feira (22/01) às 20h30min;
- Imperador Jr. x Squadrão Júnior - Sexta-feira (23/01) às 20h30min.

Em seguida, o sr. Walter fez o uso da palavra e agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar declarou encerrada a reunião, com todos estando de acordo. Segue a presente assinada por e lavrada por mim, Braz José Dourado Júnior. Pereira Barreto, dezenove de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Seis.

Braz José Dourado Júnior
Chefe do Serviço do Gestão de Esportes, Lazer e Recreação

Walter Campos de Souza
Diretor de Esportes

Walter Campos de Souza
Diretor do Departamento de Esportes, Lazer e Recreação

EM SEGUIDA, O SR. WALTER FEZ USO DA PALAVRA E AGRADECEU A PRESENSA DE TODOS E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO.

TODOS ESTANDO DE ACORDO, SEGUE ATA ASSINADA E ESCRUTINADA POR MIM, BRAZ JOSÉ DOURADO JUNIOR.

PEREIRA BARRETO, 19 DE JANEIRO DE 2026.

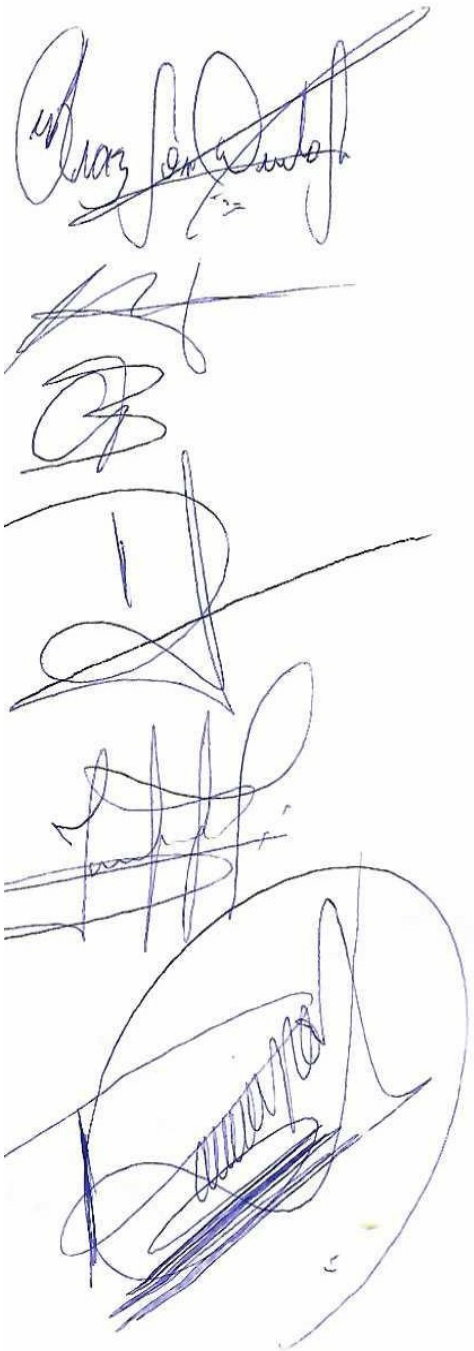

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Processo: 211 / 2026
Data / Hora: 07/01/2026 16:49:47h
Requerente: WALT DISNEY DA SILVA
Assunto: SOLICITAR - APURAÇÃO ADMINISTRATIVA
Inscrição

Excelentíssimo [illegible] Estância Turística de Pereira Barreto

Assunto: Requerimento de apuração administrativa por utilização de atleta irregular em cumprimento de suspensão disciplinar – Campeonato Municipal de Férias 2026.

A EQUIPE DE FUTSAL PEBEC & MARRECO FUTSAL, pessoa jurídica desportiva regularmente inscrita no Campeonato Municipal de Férias – Edição 2026, neste ato representada por seu representante legal, já devidamente identificado junto ao Departamento Municipal de Esportes, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, formular **REQUERIMENTO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA**, em razão da possível utilização de atleta irregular pela **EQUIPE IMPERADOR**, em violação direta ao regulamento da competição e às normas disciplinares municipais, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

O representante legal da equipe requerente, visando atuar em estrita observância ao regulamento da competição e às normas disciplinares vigentes, buscou junto ao Departamento Municipal de Esportes (DME) esclarecimentos acerca da situação disciplinar dos atletas **Patrick e Márcio**, notadamente quanto à possibilidade de atuação e ao termo final da penalidade imposta.

Conforme informação oficial prestada pelo Dirigente do DME, **ambos os atletas encontravam-se suspensos até o dia 31 de janeiro de 2026,** estando, portanto, impedidos de participar de qualquer partida oficial, independentemente da equipe pela qual viessem a atuar.

Diante dessa orientação administrativa expressa, a equipe PEBEC & MARRECO FUTSAL, agindo de boa-fé, optou por não escalar o atleta Patrick, justamente para respeitar a penalidade disciplinar imposta e preservar a lisura da competição.

Entretanto, em sentido diametralmente oposto, conforme se comprova pela súmula oficial da partida, o atleta Márcio foi escalado e atuou normalmente pela EQUIPE IMPERADOR, utilizando a camisa nº 10, mesmo estando em pleno cumprimento de suspensão disciplinar, circunstância que caracteriza, de forma inequívoca, a utilização de atleta irregular.

II – DO DIREITO E DO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

O Regulamento do Campeonato Municipal de Férias – 2026 atribui às equipes a responsabilidade exclusiva pela regularidade da escalação de seus atletas, incluindo o controle de cartões, suspensões e penalidades disciplinares.

Dispõe expressamente o artigo 7º e ss. do regulamento que a escalação de atleta irregular enseja a aplicação de penalidade administrativa, notadamente a perda dos pontos da partida, especialmente nos casos em que a equipe infratora tenha obtido vitória, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas na legislação municipal disciplinar.

Assim, constatada a participação de atleta suspenso, impõe-se o reconhecimento da irregularidade e a aplicação das penalidades regulamentares, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, isonomia, moralidade administrativa e lisura da competição.

III – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

a) O recebimento e processamento do presente requerimento administrativo, com a instauração de procedimento próprio para apuração dos fatos narrados;

b) A verificação da regularidade da atuação do atleta Márcio, especialmente quanto à existência de suspensão disciplinar vigente à época da partida;

c) Reconhecida a irregularidade, seja determinada a aplicação das penalidades previstas no regulamento**, em especial a perda dos pontos da partida disputada entre Imperador x Pebec & Marreco Futsal, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis;**

d) A juntada e análise da súmula da partida e demais documentos pertinentes ao deslinde da questão.

Pereira Barreto/SP, 7 de janeiro de 2026.

Nestes termos, pede deferimento.

WALT DISNEY DA SILVA
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORANDO 232/2025

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de julho de 2025

Do: Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Ao: Tribunal de Justiça Desportiva do Município de Pereira Barreto

Assunto: Solicitação de instauração de procedimento discipPlinar

O Departamento Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais e sob sua coordenação no Campeonato de Férias Futsal 2025, vem, por meio deste, solicitar a instauração de procedimento disciplinar para apuração dos fatos ocorridos no dia 22 de janeiro de 2025, por volta das 20h57min, durante partida oficial realizada no Ginásio Municipal de Esportes, válidas pela referida competição. Conforme registros em súmula e relatos da equipe de arbitragem e dos mesários, foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. **O atleta Marcio Willian de Andrade**, atleta da equipe Imperador, encontrava-se suspenso por punição anterior. Mesmo assim, permaneceu nas arquibancadas, de onde, segundo os relatos, proferiu palavras ofensivas e desrespeitosas à equipe de mesários, comprometendo o bom andamento e o respeito institucional do evento.
2. **O atleta Aislan Lagares Nakashima**, também da equipe Imperador, ao término da partida, realizou comemoração considerada provocativa, diretamente em frente ao banco de reservas da equipe adversária, o que gerou incômodo e tensão entre os jogadores.
3. **O atleta Patrique Hernandes H. Pires**, atleta da equipe PEBEC, envolveu-se em discussão direta com o atleta Aislan, após a comemoração, o que intensificou o conflito.
4. Ainda durante a discussão entre os jogadores mencionados, o atleta **Marcio Willian de Andrade**, mesmo estando suspenso, invadiu a quadra, incitando outros torcedores e promovendo tumulto generalizado, o que culminou em agressões físicas e comprometimento da ordem e segurança no local da partida.

Diante dos fatos narrados, solicito a instauração de procedimento disciplinar para apuração e julgamento conforme previsto no Código de Justiça Desportiva.

Atenciosamente,

Walter Campos de Souza
Diretor Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-042
Tel. (18)3704-8500

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES –22/01/2025

PEBEC/FUTSAL/ENGEOHAB	(0) x (1)	IMPERADOR	HORÁRIO	INÍCIO	TÉRM
COMPETIÇÃO	CAMPEONATO DE FUTSAL DE FÉRIAS 2025		1º PERÍODO	19:50	20:1
CATEGORIA	LIVRE	FASE 2ª FASE	2º PERÍODO		

	NOME	ASSINATURA
1º Árbitro:	JEAN	
2º Árbitro:	Diego Viana	
Anotador:	THIAGO DE JESUS	
Cronometrista:	Otavio Wellington dos S.	

CONTAGENS			
1º PERÍODO	0	X	C
2º PERÍODO	0	X	1
P. EXTRA	XXXX	X	XX
FINAL	0	X	1

EQUIPE "A" SAÍDA ☺ — PEBEC

OBSERVAÇÃO	NOME DOS ATLETAS	Nº	SUBSTITUIÇÕES	AMA	VERM	ACUMULATIVAS
	LUCAS EDUARDO DA SILVA	12		:	:	1 2 3 4
SUSPENSO	SAMUEL NASCIMENTO DA SILVA	/		:	:	1 2 3 4
	GUILHERME DE SÁ MENDONÇA	15		20:15	:	Tempo
	KAUÊ FELIPE FRANÇA XAVIER	7		:	:	1 1
	LUCAS ANGELO LUIZ DOS SANTOS	9		:	30:00	
	IGOR ANGELO LUIZ ROSA	12		:	30:25	
	GABRIEL CANDIDO DA SILVA	11		:	:	
	GABRIEL QUIXABA DE ARAUJO	10		:	:	
	PATRIQUE HERNANDES H.P.PIRES	6		:	:	
	JONATHAN DE JESUS DE SOUZA	9		34:51	:	
	LUIZ GUILHERME VASCO DE ANDRADE	/		:	:	
	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	2		:	:	
	HUGO MARANGONI B. DA SILVA	0		:	:	
	LOURIVAL DE SOUZA	0		:	:	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			:	:	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			:	:	
Técnico:	WENDER DISNEY DA SILVA			:	:	
Massagista:	ADENILSON GONÇALVES CUNHA			34:51	:	
Representante:	WALT DISNEY DA SILVA			:	:	

Nº CAPITÃO | ASSINATURA DO TÉCNICO | ASSINATURA DO CAPITÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:

EQUIPE "B" SAÍDA ☺ — IMPERADOR

OBSERVAÇÃO	NOME DOS ATLETAS	Nº	SUBSTITUIÇÕES	AMA	VERM	ACUMULATIVAS
	NATAN FIALHO	1		:	:	1 2 3 4
SUSPENSO	JEFFERSON L. NEVES O	/		:	:	1 2 3 4
	RAFAEL SEVERINO SANTOS	22		:	:	Tempo
	CARLOS DANIEL P. SOUZA	13		:	:	11 15 34
	CEZAR AUGUSTO SILVA G.			:	:	
	ROMARIO DA SILVA MARTINS	9		37:10	:	
SUSPENSO	MARCIO WILLIAN P. ANDRADE	/		:	:	
	RYAN ERICK DE MELO PEREIRA	11		:	:	
	FAYNER LINCON S. ALVES	8		:	:	
	AISLAN LAGARES NAKASHIMA	7		:	40 BC.	
	HEITOR VINICIUS P. MARIA	12		:	:	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			:	:	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			:	:	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			:	:	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			:	:	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			:	:	
Técnico:	PAULO PEREIRA RAMOS			:	:	
Massagista:				:	:	
Representante:	PAULO PEREIRA RAMOS			:	:	

Nº CAPITÃO | ASSINATURA DO TÉCNICO | ASSINATURA DO CAPITÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
9														
21:16	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:	:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O atleta nº 7, Cislan, ao término do partido foi comemorar a vitória da sua equipe (Imperador) em frente a a equipe adversária (Lebec), onde o atleta nº 8, Lucas, revidou, causando uma briga generalizada, com invasão da torcida.

O atleta marcia do imperador invadiu a quadra no momento do foco da confussão dos dois times.

O atleta marcia aos 0,25 s do segundo tempo, do lado de fora, ficou sangando a equipe de mesarios.

O atleta ~~[illegible]~~ Patrilha, da equipe Lebec, estava envolvido na confussão dos dois times, defer socos.

A torcida do imperador invadiu a quadra sangando.

Anotador

Arbitrador

CRONOMETRIST.

Tribunal de Justiça Desportiva do Município de Pereira Barreto.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

A presente Comissão Desportiva MANDA a servidor do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, que em cumprimento deste, dirijam-se onde possam ser encontradas pessoalmente **Marcio Willian de Andrade, Aislan Lagares Nakashima e Patrique Hernandes H. Pires** e **NOTIFIQUE-AS**, para comparecerem na Sala de Reuniões (Sala 08) do Paço Municipal, na Avenida Jonas Alves de Mello, 1947, no dia **24 de julho de 2025, a partir das 17:10 horas**, a fim de serem ouvidos em defesa.

NADA MAIS. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Prefeitura Municipal, Pereira Barreto-SP, em 17 de julho de 2025.

Matheus Kenji Ohori de Oliveira
Matrícula 55728-1

RECEBIDO
___/___/___

Emanuella de Souza Reis
Matrícula 55947-3

Aline Mesquita Lisboa
Matrícula 58263-X

RECEBIDO
___/___/___

RECEBIDO
___/___/___

Tribunal de Justiça Desportiva do Município de Pereira Barreto.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

A presente Comissão Desportiva MANDA a servidor do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, que em cumprimento deste, dirijam-se onde possam ser encontradas pessoalmente **Marcio Willian de Andrade, Aislan Lagares Nakashima e Patrique Hernandes H. Pires** e **NOTIFIQUE-AS**, para comparecerem na Sala de Reuniões (Sala 08) do Paço Municipal, na Avenida Jonas Alves de Mello, 1947, no dia **24 de julho de 2025, a partir das 17:10 horas**, a fim de serem ouvidos em defesa.

NADA MAIS. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Prefeitura Municipal, Pereira Barreto-SP, em 17 de julho de 2025.

Matheus Keaji Ohori de Oliveira
Matrícula 55728-1

Emanuella de Souza Reis
Matrícula 55947-3

Aline Mesquita Lisboa
Matrícula 58263-X

Tribunal de Justiça Desportiva do Município de Pereira Barreto.

RELATÓRIO

A presente Comissão Desportiva, no uso de suas atribuições legais, JULGA os seguintes atletas, **Marcio Willian de Andrade, Aislan Lagares Nakashima e Patrique Hernandes H. Pires,** nos termos do processo administrativo nº 8676/2025, subscrito pelo Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, que instruiu esta Comissão, juntamente com a defesa apresentada presencialmente por um dos atletas.

Consta em anexo mídia contendo a defesa do atleta Márcio Willian de Andrade. Os atletas Aislan e Patrique foram devidamente notificados para comparecerem ao Paço Municipal, em 24 de julho e 05 de agosto de 2025, para apresentação de defesa, entretanto, não compareceram, sendo declarados revels, razão pela qual foram considerados apenas os elementos constantes nos autos administrativos.

Em síntese, o documento protocolado relata os fatos ocorridos no Campeonato de Férias de Futsal 2025, em 22 de janeiro de 2025. Na ocasião, o atleta Aislan, da equipe Imperador, ao término da partida, realizou comemorações consideradas provocativas em frente ao banco de reservas da equipe adversária, gerando incômodo e tensão entre os jogadores. Em seguida, o atleta Patrique, da equipe PEBEC, envolveu-se em discussão com Aislan, chegando inclusive a desferir socos, conforme registrado em Ata, o que intensificou o conflito. Já o atleta Márcio, também integrante da equipe Imperador, encontrava-se suspenso da partida, mas, assistindo ao jogo de dentro da quadra, proferiu ofensas contra a equipe de mesários e, ao final, invadiu a quadra no momento em que o conflito já estava instaurado.

É o relato necessário.

Após análise da defesa apresentada por Márcio e dos documentos que instruem os autos, esta Comissão delibera que o referido atleta não trouxe elementos capazes de afastar a acusação de ter proferido ofensas contra a equipe técnica,

limitando-se a justificar sua conduta como algo rotineiro da competição, argumento que não encontra respaldo diante da obrigação de respeito às autoridades e à organização do campeonato. Quanto à suposta invasão de quadra, sustentou o atleta ter solicitado autorização ao servidor responsável pela portinhola, afirmando que sua entrada teve como objetivo apartar a confusão entre jogadores. Contudo, diante das circunstâncias e do histórico de punições já registradas em nome do referido atleta, esta Comissão decide, nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 95/2021, pela suspensão de Márcio Willian de Andrade pelo prazo de 90 (noventa) dias.

No tocante ao atleta Patrique Hernandes H. Pires, verifica-se do processo administrativo e da súmula lavrada pela equipe técnica que o mesmo esteve envolvido diretamente na confusão, chegando ao extremo de agredir fisicamente outro atleta com socos. Não tendo comparecido para apresentar defesa, foi declarado revel. Considerando a gravidade da conduta e seu histórico de punições anteriores, inclusive por agressão, esta Comissão delibera, com fundamento no art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 95/2021, pela suspensão do referido atleta pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Por fim, em relação ao atleta Aislan Lagares Nakashima, restou apurado que o mesmo, ao término da partida, comemorou de forma provocativa em frente ao banco adversário, contribuindo para o início da confusão generalizada. Não tendo apresentado defesa, foi igualmente declarado revel. Diante do exposto, esta Comissão delibera pela aplicação da penalidade de advertência formal ao atleta, bem como pela orientação à equipe da qual faz parte, tendo em vista que suas ações culminaram em desdobramentos prejudiciais não apenas aos jogadores, mas também à equipe técnica, à organização do campeonato e aos espectadores presentes.

NADA MAIS. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Prefeitura Municipal, Pereira Barreto-SP, em 18 de agosto de 2025.

Matheus Kenji Ohori de Oliveira
Matrícula 55728-1

Emanuella de Souza Reis
Matrícula 55947-3

Aline Lisboa de Mesquita
Matrícula 58263-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORANDO 267/2025

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de agosto de 2025

Do: Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

A: Comissão e Tribunal de Justiça Desportiva do Município de Pereira Barreto.

Assunto: Pedido de Revisão e Encaminhamento de informações complementares – Processo Administrativo nº 8676/2025.

Senhores membros da Comissão,

O Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, por meio deste ofício, vem respeitosamente requerer a **REVISÃO** da decisão ora proferida, tendo em vista novos elementos que podem contribuir para uma melhor análise do caso. Nesse passo, encaminho informações e documentos complementares, inclusive midiáticos, referentes ao Processo Administrativo nº 8676/2025, de modo a contribuir para a análise e deliberação desta respeitável Comissão, uma vez que, conforme subscrito, este Departamento instrui e acompanha o referido processo.

A presente complementação tem por objetivo oferecer elementos que subsidiem a construção de um relatório com a maior transparência possível, dada a relevância e complexidade do caso em questão. As ocorrências tratadas neste processo não dizem respeito apenas às atividades esportivas em si, mas refletem diretamente na convivência comunitária, afetando famílias inteiras — incluindo crianças, jovens, adolescentes, idosos, atletas e torcedores apaixonados pelo esporte.

É com grande preocupação que temos acompanhado a reincidência de episódios de violência durante e após partidas, especialmente nas modalidades de futebol e futsal. Tais fatos contrariam totalmente o verdadeiro espírito esportivo que buscamos promover em nosso município. Infelizmente, atitudes isoladas e repetitivas de alguns indivíduos têm manchado a imagem do nosso esporte local, afastando os bons torcedores, famílias, crianças e cidadãos de bem dos espaços destinados ao lazer e à prática esportiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e agradecemos pela atenção e pelo comprometimento desta Comissão com a ética, o equilíbrio e a ordem no âmbito esportivo municipal.

Walter Campos de Souza
Diretor Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

RECEBIDO
01 / 09 / 25

Tribunal de Justiça Desportiva do Município de Pereira Barreto.

REVISÃO DO RELATÓRIO – ATLETA MÁRCIO WILLIAN DE ANDRADE

Em atendimento ao Memorando nº 267/2025, expedido pelo Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, esta Comissão Desportiva procede à revisão parcial do relatório anteriormente lavrado nos autos do Processo Administrativo nº 8676/2025, especificamente no tocante ao atleta Márcio Willian de Andrade, considerando as novas mídias apresentadas pelo referido Departamento e a reincidência do atleta.

Após análise das imagens e documentos juntados, bem como do histórico disciplinar, restou comprovado que o referido atleta proferiu ofensas verbais contra a equipe de mesários, conforme consta em ATA, configurando agressão moral às autoridades da partida, e, mesmo encontrando-se suspenso, invadiu a quadra sem autorização válida, contribuindo para o agravamento do conflito já instaurado. Ressalte-se ainda que Márcio possui vida pregressa negativa, marcada por registros de punições anteriores por conduta antidesportiva, circunstância que demonstra a reincidência e reforça a gravidade de seu comportamento.

Diante disso, a conduta do atleta enquadra-se no disposto na Lei Complementar nº 95/2021, especialmente no artigo 9º, inciso IV, que prevê como infração a tentativa de agredir fisicamente árbitros, auxiliares, mesários, atletas adversários, companheiros e pessoas ligadas ao Departamento de Esportes e às equipes, com pena de suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, conforme demonstrado pelas mídias anexadas através do Memorandum 267/2025; e no artigo 9º, inciso V, que tipifica como infração a agressão moral contra árbitros auxiliares, técnicos, atletas, representantes de equipe e autoridades desportivas em função de ofício, com pena de suspensão de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias.

Considerando a reincidência do atleta, a vida pregressa negativa e os efeitos prejudiciais de sua conduta sobre a disciplina e a regularidade do campeonato, esta Comissão delibera pela aplicação da penalidade no grau máximo, razão pela qual

fica o atleta Márcio Willian de Andrade suspenso pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em substituição à penalidade anteriormente aplicada.

Mantêm-se inalteradas as decisões quanto aos atletas Patrique Hernandes H. Pires e Aislan Lagares Nakashima.

NADA MAIS. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Prefeitura Municipal, Pereira Barreto-SP, em 08 de setembro de 2025.

Matheus Kenji Ohori de Oliveira
Matrícula 55728-1

Emanuella de Souza Reis
Matrícula 55947-3

Aline Lisboa de Mesquita
Matrícula 58263-X

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br